



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fundo de Desenvolvimento Urbano

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
98.25.13.391.3001.5.421.44905100.08		6025.2023/0014412-3	76659/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME		TELEFONE
FDU - SMC	FUNDURB - Secretaria Municipal de Cultura		11

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	Mobilização e Instalação de 1 equipamento para execução de sondagem a percussão.	5.000,0000000	5.000,00
2	5,00	UN	Deslocamento de equipamento entre furos em terreno plano, considerando a Distância de 00M, para Sondagem a Percussão.	200,0000000	1.000,00
3	150,00	M	Perfuração e execução e ensaio Penetrométrico ou de lavagem por tempo.	80,0000000	12.000,00
4	4,00	UN	Serviço de Plotagem em papel Sulfite tamanho A0, colorido.	15,0000000	60,00
5	1,00	GL	Parecer Técnico de fundação para área construída até 2000M2.	14.440,0000000	14.440,00
6	1,00	H	Coordernador Geral.	1.500,0000000	1.500,00
DATA DE EMISSÃO			R\$	34.000,00	
10/08/2023					

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Fundo de Desenvolvimento Urbano

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO

98.25.13.391.3001.5.421.44905100.08

NÚMERO DO PROCESSO

6025.2023/0014412-3

Nº DO EMPENHO

76659/2023

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

FDU - SMC

NOME

FUNDURB - Secretaria Municipal de Cultura

TELEFONE

11

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Garantia: Conforme DLE N ° 61/SMC/2023.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, incluindo em cada etapa o tempo necessário para análise pelo CONTRATANTE, a partir da data de emissão da ordem de início.

Local de Execução: Traves. Rua dos Estudantes – altura do nº 52, R. dos Aflitos, 70 - Liberdade, São Paulo - SP, 01505-030.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo fiscal do contrato a fiel e regular ao serviço realizado nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, em parcela única, mediante ateste da do fiscal do contrato, informando que o fornecimento foi satisfatório e comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada, conforme Portaria SF Nº 170/2020, observando a legislação em vigor.

O pagamento será efetuado por crédito em c/corrente no Banco do Brasil S/A, em conformidade com o Decreto 51.197/2010, publicado no DOC de 23/01/2010.

No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da PREFEITURA, haverá, a pedido da CONTRATADA, compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 5 de 5 de janeiro de 2012.

Nos termos do art. 121º do Decreto Municipal nº 62.100/2022, ficam designadas como fiscais desta contratação: Tamires Pinheiro – RF 881.483-0, como fiscal do ajuste e o(a) servidor(a) Geni Takeuchi Sugai - RF nº 654.299-9, como seu substituto, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22.

Demais condições e Penalidades: Conforme DLE N ° 61/SMC/2023.